

REAJUSTE NECESSÁRIO ENTRE 50,47% E 28,83% PARA RECOMPOR A REMUNERAÇÃO DESDE JUNHO DE 2006

Considerando¹ como base o mês de junho de 2006, que foi a data em que foi aprovado o PCS III, até dezembro de 2013, a inflação acumulada pelo ICV do DIESSE – Índice do Custo de Vida do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio Econômicos foi de 50,47%.

É bom lembrar que os valores da tabela salarial do PCS III, foram propostos anos antes, e que a demorada tramitação para a aprovação do mesmo, trouxe enormes prejuízos a categoria judiciária federal.

O fato de ter havido o parcelamento que postergou o aumento na remuneração até de dezembro de 2008, só fez aumentar os prejuízos dos servidores. Portanto, não faria nenhum sentido considerar como base essa última data, pois na prática seria prejudicar duplamente a categoria.

Primeiro com a corrosão pela inflação dos valores propostos inicialmente, depois com o parcelamento da nova remuneração, novamente havendo uma perda pela inflação, durante a aplicação das parcelas.

Assim, tomar junho de 2006 como o momento para calcular as perdas salariais, é o mais razoável e plausível.

Partindo desse princípio, desde então só houve a aplicação em dois anos, do que poderia ser considerada revisão geral na remuneração: em janeiro de 2013 e janeiro de 2014.

O governo à época da aprovação disponibilizou um orçamento equivalente nesses anos para a elevação em 5% do total da folha de praticamente todos os servidores públicos federais.

Descontando a aplicação desse percentual nesses anos, que corresponde a 10,25%, temos que seria necessário um reajuste de 36,48% na folha de pagamento dos servidores do Poder Judiciário Federal, para recompô-la nos mesmos patamares de junho de 2006.

Esclarecendo também, que o reajuste relativo ao período findo em dezembro de 2013, deveria ser aplicado na remuneração de janeiro de 2014.

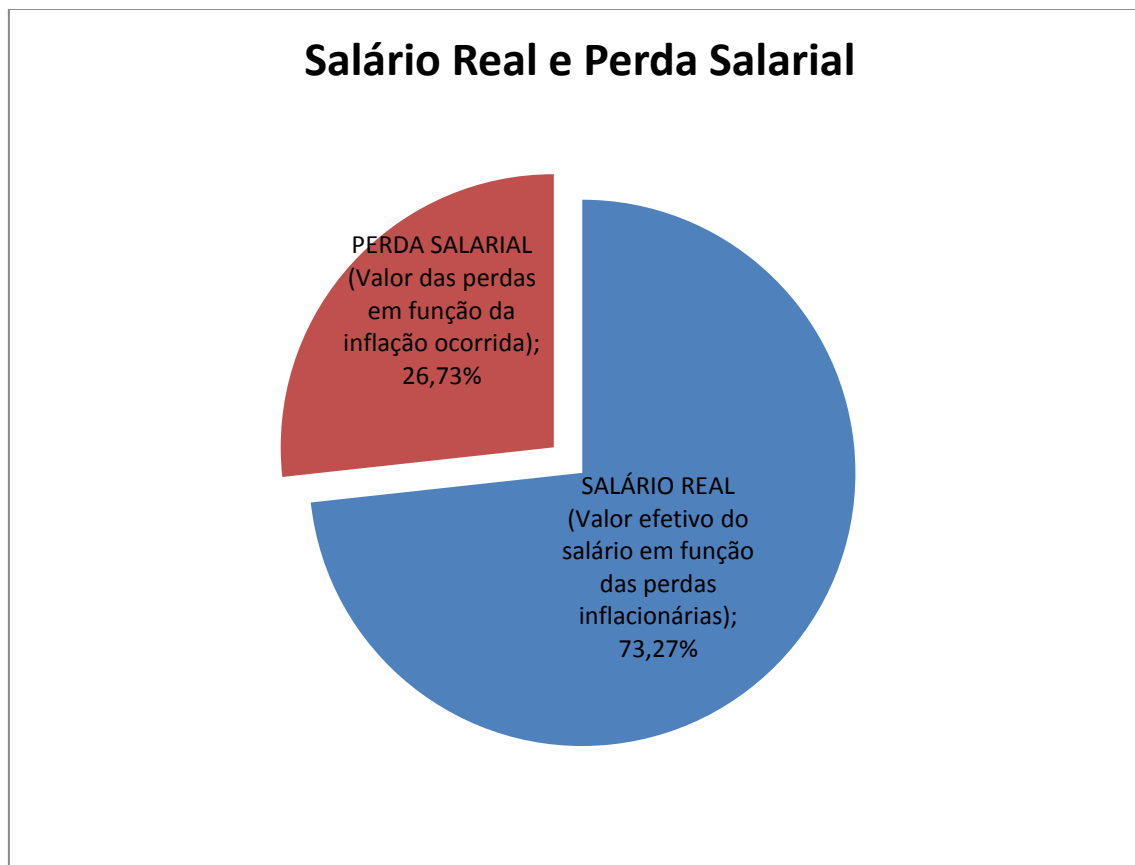
¹ Anexo ao presente texto há um conjunto de tabelas e gráficos, onde há mais detalhes sobre a metodologia dos cálculos, fonte de dados e outras informações. Bem como outras tabelas relacionadas com a remuneração não citadas no presente texto.

Total Inflação - ICV DIEESE - GERAL de Junho de 2006 Até DEZEMBRO de 2013	50,47%
REAJUSTE EM JANEIRO DE 2013 e 2014 - MÉDIO DE 5% EM CADA ANO	10,25%
REAJUSTE NECESSÁRIO PARA REPOR A REMUNERAÇÃO NO MESMO PATAMAR DE JUNHO DE 2006	36,48%

Dessa forma a folha de pagamento equivale a 73,27% do que valia em junho de 2006, e o total perdido corresponde a 26,73%.

SALÁRIO REAL (Valor efetivo do salário em função das perdas inflacionárias)	73,27%
PERDA SALARIAL (Valor das perdas em função da inflação ocorrida)	26,73%

No gráfico pode-se ver a parcela que foi suprimida dos salários, de mais de um quarto de todos os gastos dos servidores.



Porém se a inflação em geral foi de 50,47%. Em vários itens essenciais para os trabalhadores, os percentuais foram bem maiores no período entre junho de 2006 a dezembro de 2013.

Por exemplo, os gastos com alimentação aumentaram 85,10%. Com educação em 56,50%, com assistência médica em 59,46%, e a cesta básica medida pelo DIEESE subiu 89,91%.

A título de comparação também o salário mínimo teve uma elevação de 93,71%, no mesmo período em que a folha de pagamento teve aumento de apenas 10,25%.

Total Inflação - ICV DIEESE - GERAL de Junho de 2006 Até DEZEMBRO de 2013	50,47%
Total Inflação - ICV DIEESE - ALIMENTAÇÃO de Junho de 2006 Até DEZEMBRO de 2013	85,10%
Total Inflação - ICV DIEESE - EDUCAÇÃO de Junho de 2006 Até DEZEMBRO de 2013	56,50%
Total Inflação - ASSISTÊNCIA MÉDICA - de Junho de 2006 Até DEZEMBRO de 2013	59,46%
Salário Mínimo (de R\$ 350,00 para R\$ 678,00)	93,71%
Cesta Básica Dieese (de R\$ 172,31 em 06/2006 para R\$ 327,24 em 12/2013)	89,91%

Porém, a remuneração é composta de diversas parcelas como Vencimento Básico - VB, Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ, Funções Comissionadas, Cargos em Comissão, Vantagem Pessoal Nominalmente Incorporada – VPNI, Gratificação de Atividade Externa – GAE, Gratificação de Atividade de Segurança – GAS, dentre outras.

E, à época da aplicação 5% no conjunto da folha, verificou-se que a situação que traria o menor prejuízo, seria a distribuição desse montante do orçamento para elevação dos valores da remuneração apenas para a carreira efetiva - o VB e a GAJ.

Portanto, se o percentual de reajuste necessário é de 36,48%, para o CONJUNTO DA FOLHA, para as parcelas que NÃO tiveram aumento, no período, o percentual será de 50,47%.

Já para a carreira efetiva, onde foi aplicado todo o aumento oriundo da elevação do orçamento de 5% em janeiro de 2013 e 5% em janeiro de 2013, o reajuste necessário é menor de 28,83%.

Assim, como exemplo, para a o Analista Judiciário, Padrão 13, ou seja, os que estão em final de carreira, a remuneração da carreira efetiva em junho de 2006² era de R\$ 10.436,12. Aplicando os 50,47% relativos à inflação, a remuneração em janeiro de 2014 deveria ser de R\$ 15.703,41.

Porém a partir de janeiro de 2014, esse Analista Judiciário recebe R\$ 12.189,03.

Portanto, para o Padrão 13 de Analista a perda mensal é de R\$ 3.514,03, e é necessário um reajuste de 28,83% para recompor a remuneração no mesmo nível de junho de 2006.

Para o Analista Padrão 12 a perda mensal é de R\$ 3.411,64, sendo preciso um reajuste de 28,83%, e, assim sucessivamente.

		Remuneração	Remuneração	Remuneração	Perda	Reajuste
	<i>PADRAO</i>	<i>Junho de 2006</i>	<i>Corrigida Dez/13</i>	<i>em Janeiro de 2014</i>	<i>Mensal</i>	<i>Necessário</i>
	13	10.436,12	15.703,41	12.189,38	-3.514,03	28,83%
	12	10.132,15	15.246,03	11.834,35	-3.411,68	28,83%
	11	9.837,04	14.801,97	11.489,66	-3.312,31	28,83%
<i>A</i>	10	9.550,52	14.370,84	11.155,01	-3.215,83	28,83%
<i>N</i>	9	9.272,35	13.952,28	10.830,11	-3.122,17	28,83%
<i>A</i>	8	8.772,33	13.199,88	10.246,08	-2.953,80	28,83%
<i>L</i>	7	8.516,83	12.815,42	9.947,65	-2.867,77	28,83%
<i>I</i>	6	8.268,76	12.442,16	9.657,91	-2.784,24	28,83%
<i>S</i>	5	8.027,92	12.079,76	9.376,62	-2.703,15	28,83%
<i>T</i>	4	7.794,10	11.727,93	9.103,51	-2.624,41	28,83%
<i>A</i>	3	7.373,80	11.095,48	8.612,59	-2.482,89	28,83%
	2	7.159,02	10.772,31	8.361,74	-2.410,57	28,83%
	1	6.950,51	10.458,56	8.118,19	-2.340,36	28,83%

Para o Técnico Judiciário, no Padrão 13 a remuneração da carreira efetiva, era de R\$ 6.360,70.

Se houvesse a correção pela inflação, a remuneração deveria ser de R\$ 9.571,05.

A partir de janeiro de 2014 passou para R\$ 7.429,30.

Portanto, com uma perda mensal de R\$ 2.141,76, ou de 28,83%. Mesmo percentual para todos os outros padrões.

² Sempre considerando que a base é junho de 2006, independente se o parcelamento postergou o recebimento do aumento proveniente do PCS III, conforme explicado anteriormente.

		Remuneração	Remuneração	Remuneração	Perda	Reajuste
	<i>PADRAO</i>	<i>Junho de 2006</i>	<i>Corrigida Dez/13</i>	<i>em Janeiro de 2014</i>	<i>Mensal</i>	<i>Necessário</i>
	13	6.360,70	9.571,06	7.429,30	-2.141,76	28,83%
	12	6.175,44	9.292,29	7.212,91	-2.079,38	28,83%
	11	5.995,57	9.021,64	7.002,83	-2.018,82	28,83%
<i>T</i>	10	5.820,94	8.758,88	6.798,86	-1.960,02	28,83%
<i>É</i>	9	5.651,40	8.503,76	6.600,84	-1.902,93	28,83%
<i>C</i>	8	5.346,64	8.045,19	6.244,88	-1.800,31	28,83%
<i>N</i>	7	5.190,91	7.810,86	6.062,99	-1.747,87	28,83%
<i>I</i>	6	5.039,72	7.583,36	5.886,40	-1.696,97	28,83%
<i>C</i>	5	4.892,93	7.362,49	5.714,95	-1.647,54	28,83%
<i>O</i>	4	4.750,42	7.148,05	5.548,49	-1.599,55	28,83%
	3	4.494,25	6.762,58	5.249,28	-1.513,29	28,83%
	2	4.363,35	6.565,61	5.096,39	-1.469,22	28,83%
	1	4.236,26	6.374,38	4.947,95	-1.426,43	28,83%

Da mesma forma, para os Auxiliares, no Padrão 13, a perda mensal é de R\$ 1.268,44, sendo também necessário de reajuste de 28,83% para recompor a remuneração da carreira efetiva, no mesmo nível de junho de 2006.

E, assim também para todos os outros padrões.

		Remuneração	Remuneração	Remuneração	Perda	Reajuste
	<i>PADRAO</i>	<i>Junho de 2006</i>	<i>Corrigida Dez/13</i>	<i>em Janeiro de 2014</i>	<i>Mensal</i>	<i>Necessário</i>
	13	3.767,06	5.668,36	4.399,92	-1.268,44	28,83%
	12	3.604,84	5.424,27	4.210,45	-1.213,81	28,83%
	11	3.449,61	5.190,69	4.029,14	-1.161,55	28,83%
<i>A</i>	10	3.301,06	4.967,17	3.855,64	-1.111,53	28,83%
<i>U</i>	9	3.158,91	4.753,27	3.689,61	-1.063,66	28,83%
<i>X</i>	8	2.988,56	4.496,94	3.490,64	-1.006,30	28,83%
<i>I</i>	7	2.859,87	4.303,29	3.340,33	-962,97	28,83%
<i>L</i>	6	2.736,72	4.117,99	3.196,48	-921,50	28,83%
<i>I</i>	5	2.618,87	3.940,66	3.058,84	-881,82	28,83%
<i>A</i>	4	2.506,09	3.770,96	2.927,12	-843,85	28,83%
<i>R</i>	3	2.370,95	3.567,61	2.769,27	-798,34	28,83%
	2	2.268,85	3.413,98	2.650,02	-763,96	28,83%
	1	2.171,15	3.266,97	2.535,90	-731,06	28,83%

Como pode ser visto, caso o governo aplicasse o dispositivo constitucional da revisão geral da remuneração, anualmente, pela inflação para os servidores públicos, reposição da inflação há para o conjunto da classe trabalhadora do setor privado, a remuneração dos trabalhadores do Poder Judiciário Federal estaria bem menos arrojada.

Daí a importância da luta pela data base e reposição das perdas salariais, que está sendo desenvolvida pelos Sindicatos dos Trabalhadores do Poder Judiciário, FENAJUFE e Sindicatos de Servidores Federais.

São Paulo, 11 de Fevereiro de 2014.

Washington Luiz Moura Lima

Assessor Econômico